PROJETO DE LEI Nº 087/2018

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei 3.590, de 06 de junho de 1.994, que dispõe sobre a Utilidade Pública dos Bairros Santo André, São Domingos, São Paulo, João Paulo II, Copacabana e Itacolomi, e dá outras providencias.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 3.590, de 06 de junho de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Santo André".

Art. 2º O art. 1º, da Lei 3.590, de 06 de junho de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santo André, com sede e foro neste Município".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de julho de 2018.

Vereador Raimundo Nonato
2º Secretário da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Os bairros São Domingos, São Paulo, João Paulo II, Copacabana e Itacolomi, deixaram de participar da Associação de Moradores, haja vista que, passaram a ter CNPJ e respectiva Associação de Moradores próprios.

O CNPJ de nº. 64.480.015/0001-87 ficou sendo de uso exclusivo e restrito a Associação de Moradores do Bairro Santo André, conforme Ata da Assembléia Extraordinária convocada para alteração do Estatuto da Associação, realizada no dia 05 de junho de 2017 que, por sua vez, foi aprovada por unanimidade, e já se encontra registrada em cartório desde 18 de agosto de 2017.

Diante da alteração aprovada em assembléia, necessário se faz a adequação da Lei 3.590, de 06 de junho de 1.994, à realidade fático-jurídica da Associação de Moradores do Bairro Santo André, para que assim surta os seus jurídicos e legais efeitos.